



ADEPPE
ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE PERNAMBUCO

Ofício nº 011/2020

Recife, 12 de março de 2020.

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Secretário de Defesa Social de Pernambuco

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
PROTÓTIPO GERAL
Recebido em 12/03/2020
Hora 12:01
Miguel Bispo da Silva
CB 04M 104957-7

Senhor Secretário, **URGENTE**

Após os cumprimentos de estilo, considerando que a carreira de Delegado de Polícia integra as carreiras jurídicas típicas de estado, na forma do Art. 103, §5º da Constituição Estadual, da lei complementar estadual 317/2015 e lei federal 12.830/2013;

Considerando o disposto no Art. 11 da lei federal nº 8.429/1992 (Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública);

Considerando a lei estadual nº 13.314/2007 (Dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual direta, indireta e Fundações Públicas);

Considerando ainda relatos de Delegados de Polícia do Estado, dando conta de que fora criada meta institucional para a PCPE em relação a homicídios dolosos consumados, de sorte que os Delegados de Polícia concentrem esforços preponderantemente em investigações criminais de fatos ocorridos no ano em curso;

Considerando também que fora relatado a esta entidade classista que os gestores da PCPE se reportam a este tipo de cobrança em decorrência de que nas reuniões do Pacto Pela Vida seria uma diretriz do Estado, índice de resolubilidade apenas de homicídios do ano corrente, indicador exclusivo de produtividade, desde o ano de 2018;

Considerando que fora também asseverado que, quando os Delegados declinam da atenção ao critério acima elencado sofrem assédio moral no sentido de aumentar a produtividade de homicídios consumados do ano corrente, ao arrepio da qualidade e remessa de inquéritos de anos anteriores, política esta que fomenta a prescrição e impunidade de crimes ocorridos no passado, passando, por consequência, aos criminosos a conclusão de que a melhor época para praticar homicídios é no final do mês de dezembro de cada ano;

Considerando que a política narrada fere a autonomia dos Delegados de Polícia, e os gestores a tem utilizam sob a advertência de que os que estão em estágio probatório devem atender a estas determinações, inclusive sob pena de

Fusillo

insider

tt



ADEPPE
ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE PERNAMBUCO

remoções arbitrárias, sendo esta última reprimenda colocada, inclusive, aos que não estão em estágio probatório;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça, bem como o Conselho Nacional do Ministério Público estipularam como metas institucionais a resolução de inquéritos antigos, a exemplo da "META 02: A impunidade como alvo";

Considerando que a concentração do foco exclusivo em investigações de CVLI's consumados nos crimes do ano corrente cria uma espécie de prescrição administrativa no Estado de Pernambuco, para os homicídios que não foram elucidados até a virada do ano. E, portanto, na contramão da legislação em vigor (canalizando o crime à prescrição penal e à **IMPUNIDADE**), inclusive da política fomentada pelos demais órgãos de persecução penal;

Considerando por fim o disposto na Recomendação conjunta nº 01/2019 da PGJ, CORREGEDORIA e CAOPCRIM, todos do MPPE, CORREGEDORIA GERAL da SDS/PE e CHEFIA da PCPE;

Vem requerer com a urgência que o caso demanda:

Que seja recomendada a toda a gestão da Polícia Civil a abstenção de atos que possam em tese afigurar assédio aos delegados de polícia para que foquem com exclusividade ou preponderância nas investigações de homicídios consumados apenas do ano corrente.

Outrossim, esta entidade classista, prezando pela reputação da Polícia Civil de Pernambuco, bem como a preservação das prerrogativas dos Delegados pernambucanos, requer a imediata suspensão de tal política, mantendo-se a correta cronologia de apuração dos crimes de homicídio, evitando-se ainda prejuízo aos familiares das vítimas que almejam justiça.

Atenciosamente,

DIRETORIA DA ADEPPE

C/cópias para Gabinete do Governador do Estado, Secretaria da Casa Civil, Chefia da PCPE, Diretorias e Gerências da PCPE.

Redo Henrique N. da S.

Marcos

Vassilko

Friselto